

ATA 2681ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Aos nove dias do mês de maio do ano de 2018, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima octogésima primeira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos da Câmara de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Edson Hissatomi Kai, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Otávio Bastos Junqueira, Laura Laganá, Márcio Cardim, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2680 de 02/05/2018 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, José Rui Camargo, Luís Carlos de Menezes e Nilton José Hirota da Silva. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** confirmada a visita do Secretário de Estado da Educação, Senhor João Cury Neto, neste Conselho, no dia 16/05/2018, às 11h; **b)** Reunião Conjunta de Trabalho das Regiões Sudeste e Sul do FNCE, que será sediada em São Paulo, no Conselho Estadual de Educação, nos dias 24 e 25 de maio de 2018, na Sala Carlos Pasquale (Plenário); **c)** discussão preliminar do Relatório da Comissão Especial constituída com a finalidade de desenvolver estudos sobre o Ensino Religioso e apresentar proposta para o Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. A **Senhora Presidente** passou a palavra ao **Cons. Francisco José Carbonari**, Presidente da citada Comissão, para suas considerações. O Cons. Carbonari informou que a Comissão fez um levantamento da documentação que trata do assunto, e que o estudo desses documentos teve como foco principal a verificação de eventuais conflitos que poderiam ser trazidos pelas novas regulamentações ao que já estava estabelecido pelas normas deste Conselho, para o sistema. Comentou que na essência nada conflita em relação ao que já estava regulamentado, e que nas normas do CEE somente não há referência ao ensino fundamental de 9 anos – à época eram 8 anos -, e a referência à BNCC que ainda não estava estabelecida. Por tudo que foi exposto, a Comissão entendeu que a Indicação CEE nº 07/2001 e a Deliberação 16/2001, que regulamentam o Art. 33 da Lei 9394/96, estão adequadas à legislação que rege o assunto e, portanto, devem permanecer como norma para o Sistema de Ensino de São Paulo. Manifestaram-se os Conselheiros Francisco Antonio Poli, Rose Neubauer, Décio Lencioni Machado, Roque Theóphilo Júnior, Martin Grossmann, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Cleide Bauab Eid Bochixio, Eliana Martorano Amaral, no sentido de cumprimentar a Comissão Especial pelo excelente Relatório elaborado sobre a normatização do Ensino Religioso e apresentar algumas sugestões. A **Presidência** parabenizou a Comissão pelo trabalho apresentado e, como Presidente deste Conselho, sugeriu que a Comissão fizesse alguma menção em relação à lei que estipulou a Base Nacional Comum Curricular, porque só dizer que não colide, dá a impressão de que o CEE está ignorando uma lei nacional. O **Cons. Francisco José Carbonari**, tendo em vista a preocupação da Presidência, e pelo fato de o assunto não ser consensual, disse que a Comissão Especial se reunirá novamente e, tendo por base tudo que foi dito pelos Conselheiros, fará algumas adequações ao texto. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Hubert Alquéres** informou que a Academia Paulista de Educação realizará a cerimônia de posse da nova Diretoria da Academia, mandato de 2018 – 2021, da qual fará parte, assim como a Conselheira Rose Neubauer, e convidou todos Conselheiros para o evento, que será que no dia 17 de maio, às 19 horas, nos Auditórios “Ernesto Igel” e “Mário Amato”, do CIEE, situado à Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi/SP. Fez também a entrega da Revista Academia Paulista de Educação – ano 6, número 7, março 2018. O **Cons. Edson Hissatomi Kai** reiterou o convite da Fundação

Dracenense de Educação e Cultura para a cerimônia de Homenagem – entrega das Condecorações de Mérito Educacional, em comemoração aos 50 anos da FUNDEC. A **Consª Débora Gonzalez Costa Blanco** informou que no próximo dia 14/06, a USP vai lançar em São Carlos, o programa “Vem pra USP”, que é uma parceria da Universidade de São Paulo com a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. O programa tem como metas valorizar os estudantes do ensino médio das escolas públicas estaduais e criar ações que tragam benefícios às escolas, aos alunos e à USP. **05. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em 02/05/2018, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas da CEB e da CES para os Procs. CEE n.ºs 290/2010; 071/2012; 077/2018; 356/2005; 594/2001. **5.2** Pareceres aprovados na CES em 02/05/18, nos termos da Deliberação CEE nº 157/2017. **Proc. CEE 521/2001** _ Reautuado em 23/05/17 _ UNESP / Faculdade de Filosofia e Ciência do *Campus* de Marília. **Parecer 180/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, oferecido pela Faculdade de Filosofia e Ciências *Campus* de Marília, da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” / UNESP, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar atentamente as recomendações apontadas pela Comissão de Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 115/2008** _ Reautuado em 27/11/17 _ Centro Universitário de Adamantina. **Parecer 181/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de três anos. 2.2 Recomenda-se para o próximo processo avaliatório, que a interessada atenda a manifestação dos Especialistas e as considerações da Relatora. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 181/2012** _ Reautuado em 08/06/17 _ Universidade de Taubaté. **Parecer 182/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos. 2.2 Recomenda-se, para o próximo processo avaliatório, que a Interessada atenda as manifestações dos Especialistas e as considerações da Relatora. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **06. PAUTA: Proc. CEE 195/2017** _ Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE / Pirassununga. O **Parecer 183/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Conselheiros Décio Lencioni Machado e Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Com base na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise realizada no presente Parecer: **2.1** Aprova-se o funcionamento do Curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Transtorno do Espectro Autista – T.E.A, da Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE / Pirassununga, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com cento e cinquenta vagas anuais, com cinquenta alunos por turma, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Painguás, 225/243, Jardim Urupês, Pirassununga – SP. **2.2** Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da Deliberação CEE nº 112/2012, a Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - FATECE / Pirassununga deverá remeter a este Conselho a relação de alunos concluintes, no prazo de até 30 dias, contados da data do término das aulas. A partir dessas informações a Câmara de

1 Educação Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino o rol de profissionais
2 habilitados nesses cursos. **2.3** Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar
3 Relatório final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito
4 de futura avaliação desse Conselho. **Proc. CEE 516/2001-** Reautuado em 05/01/2017
5 _ Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Instituto de Química do
6 *Campus* de Araraquara. O **Parecer 184/18** _ da Câmara de Educação Superior,
7 relatado pela Cons^a. Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
8 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação
9 do Reconhecimento do Curso de Química - Licenciatura, oferecido pelo Instituto de
10 Química do *Campus* de Araraquara, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de
11 Mesquita Filho”/UNESP, pelo prazo de cinco anos. **2.2** Considera-se que a adequação
12 curricular do Curso de Química – Licenciatura, oferecido pelo Instituto de Química do
13 *Campus* de Araraquara, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,
14 atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. **2.3**
15 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso
16 permaneceu sem o Reconhecimento. **2.4** A presente renovação do reconhecimento e
17 adequação curricular tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após
18 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. Nada mais
19 havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, a Senhora Presidente
20 declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente
21 Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 09 de
22 maio de
23 2018.....
24 Bernardete Angelina Gatti.....
25 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
26 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
27 Décio Lencioni Machado.....
28 Eliana Martorano Amaral.....
29 Edson Hissatomi Kai.....
30 Francisco Antonio Poli.....
31 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
32 Francisco José Carbonari.....
33 Hubert Alquéres.....
34 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
35 Jacintho Del Vecchio Junior.....
36 Jair Ribeiro da Silva.....
37 João Otávio Bastos Junqueira.....
38 Laura Laganá.....
39 Márcio Cardim.....
40 Martin Grossmann.....
41 Roque Théophilo Junior.....
42 Rose Neubauer
43 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....